

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

REQUISIÇÃO

Imbituva/PR, 24 de Abril de 2013.

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PARA: EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

Senhor Prefeito:

De conformidade com as normas legais vigentes, venho através da presente, solicitar de V. Ex^a, autorização para efetuar a contratação conforme segue:

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos, assessoramento e consultoria em recuperação de créditos e incremento de receita municipal, conforme especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR MAXIMO TOTAL: R\$ 32.551,57 (Trinta e dois mil quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta e sete centavos)

Certo de um parecer favorável a esta solicitação, antecipo agradecimentos.

Atenciosamente

Diogo Emanuel Almeida Rover
Secretario Municipal de Administração

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos, assessoramento e consultoria em recuperação de créditos e incremento de receita municipal**, conforme descrição abaixo:

1.2. O valor estimado do crédito, para base de cálculos da proposta é de R\$ 162.757,81 (cento e sessenta e dois mil setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e um centavos).

2 – DESCRIÇÃO

2.1. O presente TOMADA DE PREÇOS tem por objeto a contratação de empresa para:

2.1.1. Realizar medidas administrativas e/ou judiciais visando à sustação e a recuperação do recolhimento indevido das contribuições sociais incidentes sobre as parcelas que não têm natureza remuneratória, discriminadas no artigo 22 da lei 8.212/91, e constante da IN 971/2009, tais como 1/3 constitucional de férias, horas extras, auxílio-doença, descanso semanal remunerado e aviso prévio, bem como recuperação dos valores pagos a maior a título de contribuições sociais após análise dos relatórios emitidos pela secretaria da receita federal do Brasil (CCORGFIP, DCBC, DNA, GFIPWEB, DENTRE OUTROS).

2.1.2. Prestação de serviços técnicos administrativos e jurídicos de assessoria e consultoria na área tributária, incluindo a realização de cálculos, formalização de procedimentos administrativos e propositura de demanda judicial visando o repasse integral do Fundo de Participação dos Municípios sem a dedução de valores referentes a incentivos Fiscais e quaisquer Restituições.

3 – OBSERVAÇÕES

3.1. Todos os serviços serão acompanhados e analisados pelos técnicos do município, ficando a empresa responsável pelo bom atendimento e o máximo de empenho em atender as necessidades, sob pena de solicitação de correções, implicando nas penas impostas pelas Leis de Regimento de Licitações e Contratos.

3.2. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento dos serviços.

3.3. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas em lei.

3.4. O não cumprimento do contrato e dos termos deste edital, em qualquer de suas cláusulas, implica na declaração da empresa como inidônea, e lançamento na lista de impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

3.5. O contratado é obrigado, por força do disposto no art. 69, da Lei nº. 8.666/93, a reparar, corrigir e substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação expedida pela Secretaria Administrativa da Prefeitura Municipal de Imbituva, atestando inadimplemento contratual nos termos previstos no presente Edital e no instrumento contratual.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

3.6. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

3.7. Os pagamentos serão efetuados conforme recuperação ou compensação creditada em favor da Fazenda Municipal, em até 05 (cinco) dias úteis, na tesouraria da Prefeitura Municipal, mediante apresentação do respectivo documento fiscal. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro-rata tempore" em relação ao atraso verificado.

4 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. JUSTIFICA-SE a presença efetiva de uma empresa de assessoramento para realizar o planejamento e a execução dos diversos serviços tributários, visando minimizar os prejuízos que advirão da ausência dessa assessoria para o incremento da receita municipal.

4.2. O incremento da receita municipal se faz necessária, pois a promoção da autonomia municipal não pode ficar a cargo apenas dos escassos repasses patrocinados pelos demais entes estatais, sobretudo em períodos de crise econômica, considerando que os incentivos fiscais com redução tributária incidem diretamente nos recursos do Fundo de Participação do MUNICÍPIO. Assim sendo, em face desse quadro crítico, a alternativa está na própria prerrogativa arrecadatória municipal, via única da independência fiscal.

4.3. Assessoria no levantamento de dados, preparação de ações, encaminhamento e acompanhamento de demandas administrativas e judiciais visando à recuperação de créditos municipais e o incremento da receita municipal.

4.4. A recuperação de créditos a favor da Fazenda Municipal poderá dar-se por meios administrativos e judiciais, incluindo acordos homologados em Juízo, ou mesmo acordos extrajudiciais firmados de forma irrevogável e irretroatável, originados de procedimentos formalizados pela Contratada, seja na assessoria em levantamento de valores, autuação fiscal.

4.5. Os honorários serão efetuados sob a modalidade "ad exitum" ou prestação-sucesso, calculados de acordo com o percentual proposto pela contratada, não excedente a **R\$ 0,20 (vinte centavo para cada um real recuperado), sobre os créditos recuperados ou compensados em favor** do erário.

4.5.1. Com relação ao pagamento de honorários consistirá a única remuneração dos serviços, sem qualquer acréscimo de despesas decorrentes de sua execução, tais como encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e securitários ou custos de viagens e estadias.

5 - PESSOAL

5.1. O pessoal utilizado na execução do serviço será de inteira responsabilidade da licitante vencedora, ficando vedada a utilização de servidores dos quadros funcionais da Prefeitura.

6 - OUTRAS CONSIDERAÇÕES

6.1. Cabe à Prefeitura Municipal de Imbituva, através de sua fiscalização e supervisão, mediante designação de prepostos, exercerem ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços contratados, de acordo com as disposições do Edital, Contrato, Leis e Regulamentos que disciplinem a matéria

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

PROCESSO LICITATÓRIO PARECER JURÍDICO AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

A apreciação deste órgão de Assessoria Jurídica consulta para abertura de processo licitatório para a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos, assessoramento e consultoria em recuperação de créditos e incremento de receita municipal**, em atendimento a solicitação do Secretário Municipal de Administração. O ofício inaugural declina a cotação de mercado em um valor total máximo R\$0,20 (Vince centavos) para cada real recuperado, sendo uma previsão sobre o valor a ser recuperado, de até **R\$32.551,57** (trinta e dois mil quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta e sete centavos).

O Departamento de Contabilidade, declina a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações. Cumpre-se, portanto, a obrigação definida no art. 7º, § 2º, inc. III da Lei de Licitações, bem como o estabelecido no art. 167, inc. I e II da Constituição Federal, com exceção, ao Registro de Preços, onde somente se exige ser declinada a dotação no instrumento de Contrato.

Assim, a contratação solicitada, pode dar-se nas **modalidades de CONVITE CONCORRÊNCIA ou TOMADA DE PREÇOS** estampadas no artigo 22 da Lei n.º 8.666/93 e limites definidos no artigo 23 do mesmo codex, por estarem contempladas no rol de serviços técnicos especializados.

Encaminhe-se ao chefe do Poder Executivo para escolha da modalidade e tipo de licitação a ser utilizado no presente processo, devendo ser consultado o departamento de Compras e Licitação para que se verifique o montante total já gasto no presente ano, evitando-se fracionamento, de forma a não ultrapassar os alcances máximos definidos na lei de licitações.

Após, em sendo despachado pela autorização e abertura do procedimento, remeta-se ao Departamento de Licitação para que elabore minuta de edital e de contrato administrativo, observando os requisitos e cláusulas essenciais dispostas na Lei de Licitações, em especial as constantes nos artigos. 27, 28, 29, 30, 31, 40 e 55.

É o parecer, s.m.j.

Imbituva/PR, 25 de Abril de 2013.

Giovani Claudio Andrade
Advogado
OAB/PR 31.836

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

INFORMAÇÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

DE: SETOR CONTÁBIL

PARA: SETOR DE LICITAÇÕES

De conformidade ao que preceitua a Lei 8666/93, e suas alterações posteriores, temos a informar que, verificando as escriturações de nossos arquivos, foi possível constatar que:

EXISTE SALDO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA para aquisição conforme segue:

ORGÃO: 03 ASSESSORIAS

UNIDADE: 03.001 DIVISAO ASSESSORIAS

FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 122 ADM GERAL

PROGRAMA: 0402 ASSESSORIA E CONSULTORIA

PROJETO/ATIVIDADE: 04122.04022-004 – MANUT. DAS ASSESSORIAS

CONTA: 0310 - 3390.35.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

FONTE: 000

Imbituva/PR, 26 de Abril de 2013.

Silvio Luiz Rodrigues dos Santos
CONTADOR
CRC Nº040521/0-8

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

A U T O R I Z A Ç Ã O

Eu, **BERTOLDO ROVER**, Prefeito Municipal de Imbituva, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que são conferidas por Lei, e de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações posteriores: **A U T O R I Z O**

A abertura de licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS para **contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos, assessoramento e consultoria em recuperação de créditos e incremento de receita municipal.**

Imbituva/PR, 29 de ABRIL de 2013.

BERTOLDO ROVER
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

AVISO DE LICITAÇÃO

(Lei nº8.666/93 e alterações)

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2013.

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos, assessoramento e consultoria em recuperação de créditos e incremento de receita municipal.

VALOR MAXIMO TOTAL: R\$ 32.551,57 (trinta e dois mil quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta e sete centavos).

Protocolo dos Envelopes: Até 09:30h do dia 22/05/2013.

Entrega dos Envelopes e Abertura: Às 10:00h do dia 22/05/2013.

Informações e retirada do Edital completo: Departamento de Licitações da Prefeitura de Imbituva, Rua Pref. José Buhner Junior 462 – Centro – CEP 84430-000 – Tel 42.3436-1233 – Pagina Eletrônica: www.imbituva.pr.gov.br , Correio Eletrônico: compras@imbituva.pr.gov.br .

Imbituva/PR, 30 de abril de 2013.

Amilton Tiago de Souza

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

DECLARAÇÃO

O abaixo assinado, a pedido do departamento de Administração, setor de Licitações, e de conformidade ao disposto no parágrafo 3º, Art. 22 da Lei nº8666/93, regulamentado pelo decreto municipal de nº2862/2006 de 03 de Agosto de 2006 e suas alterações posteriores.

DECLARA:

Que foi dada publicidade no mural desta Prefeitura, do instrumento convocatório de licitações na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2013 nesta data de 30/04/2013.

A referida expressa a verdade.

Imbituva/PR, 24 de maio de 2013.

ELIEDER DONI FORTES

Diretor do Departamento de Compras

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA
*** * ESTADO DO PARANÁ * ***

DECLARAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2013

Em atendimento à IN nº37/2009, Art. 14 §1º, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

DECLARO:

Que efetuei a Consulta no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE-PR, das Proponentes Vencedoras do Pregão em Epigrafe, constante da Ata de Julgamento.

A referida expressa a verdade.

Imbituva/PR, 24 de maio de 2013.

Amilton Tiago de Souza
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº05/2013.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos, assessoramento e consultoria em recuperação de créditos e incremento de receita municipal.

Data do Julgamento: 23/05/2013 – 10:00hs.

Empresa Adjudicada:

EMPRESA	VALOR TOTAL
AMARAL E BARBOSA ADVOGADOS 21.176.953/0001-85	R\$ 32.551,57

O presente termo adjudica o Item constante na ATA DE JULGAMENTO, em favor da respectiva empresa acima citada.

Imbituva/PR, 27 de Maio de 2013.

AMILTON TIAGO DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Senhor **BERTOLDO ROVER**, Prefeito do Município de Imbituva, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados, que foi **HOMOLOGADO** o resultado licitatório na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº005/2.013** protocolado sob o nº. 1634/2013, em favor da empresa:

EMPRESA	VALOR TOTAL
AMARAL E BARBOSA ADVOGADOS 21.176.953/0001-85	R\$ 32.551,57

Sendo que segue de conformidade com a adjudicação.

Imbituva, 31 de Maio de 2013.

BERTOLDO ROVER
PREFEITO MUNICIPAL